

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1703.02-2022-SRP-PE

LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006 - REGIDO PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI Nº 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2018, LEI 12.846/2013 E DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, NO QUE COUBER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1703.02-2022-SRP-PE

ORIGEM DA LICITAÇÃO UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE DE IBICUITINGA-CE.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: XXXXXX.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA CE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

FORNECIMENTO: Parcelado, conforme Ordem de compra expedida pela Secretaria contratante.

LOCAL DO PREGÃO:	www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link -licitações"
CADASTRAMENTO DAS CARTAS PROPOSTAS:	Início: 18 de março de 2022 às 12hs00min
FIM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Início : 04 de abril de 2022 às 14hs00min
SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES :	Início : 04 de abril de 2022 às 15hs00min
HORÁRIO :	às 09hs00min Horário de Brasília
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
VALIDADE DA ATA	12 (doze) meses

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira, Luzia Aguiar Lopes, nomeada pela Portaria nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal e trabalhista que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Ibicuitinga que é signatário do instrumento contratual (Secretaria Municipal de SAÚDE);
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO:** Servidor(a) ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. **PMI:** Prefeitura Municipal de Ibicuitinga;
11. **UNIDADE GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Secretaria Municipal de SAÚDE;
12. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
13. **SRP:** Sistema de Registro De Preços.
14. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Ibicuitinga mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1 - DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA CE.

1.2 – Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DOS LOTES)

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO (ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL; E

ANEXO – V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO – VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Nº 123/2006 e Lei Nº 147/2014 e suas alterações.

2.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3042-9909 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - poderá ser obtida no site www.bllcompras.org.br, acesso "corretoras".

2.1.3 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

2.2 - A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos lotes indicados no Termo de Referência;

2.3 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.6 - Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas em campo próprio do sistema www.bllcompras.org.br, devendo a Pregoeira encaminhar à autoridade superior

para decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do ato que a tenha motivado.

2.8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.11 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bllcompras.org.br

2.12 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

2.13 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.14 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.15 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.16 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.17 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderá ser obtida no site www.bll.orgcompras.org.br- acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.18 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.19 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.20 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.21 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de

Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

2.22 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 - A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/Serviço proposto no campo discriminado e/ou anexada. **Citando a marca de todos os produtos do (s) lote (s)**, com o valor unitário por item e global em conformidade com o modelo do sistema.

3.1.1 - Os lotes/itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

3.1.2 - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre a entrega/execução dos produtos/serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes a execução do objeto desta licitação.

3.1.3 - No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

3.3 - Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

3.3.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

3.3.2 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

3.3.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

3.3.4 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

3.3.5 - Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

3.3.6 - Na análise das propostas de preços a Pregoeira observará o preço global por lote, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor global por lote.

3.4 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

3.4.1 - A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

3.5 - O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

3.6 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do serviço e as condições participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e a legislação aplicável, notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº 8.666/93.

3.7 - Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

3.8 - QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA SERA SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DO CERTAME.

3.9 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

3.10 - Declaração que entregará os produtos em até 05 (cinco) dias após a emissão da(s) ordem(ns) de compra(s).

3.11 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do BLL.org.br.

3.12 - ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS:

3.12.1 - Será desclassificada a proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

3.12.2 - Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

3.12.3 - Elaborar e enviar concomitantemente com os documentos de habilitação proposta escrita com todas as exigências previstas no item 3 do edital, contendo a identificação completa do fornecedor, conforme § 7º e § 9º do art. 26 do decreto federal nº 10.024/2019.

3.12.4 - Conforme o § 8º do art. 26 do decreto federal nº 10.024/2019, os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.12.5 - *Observação: Carta a Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.*

4 - DOS LANCES E MODO DE DISPUTA

4.1 - Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **VALOR GLOBAL, por LOTE.**

4.2 - Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, *excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.*

4.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.6 -O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.7- No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

4.7.1-Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.7.2- Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.3-Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.7.4-Encerrados os prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.7.5-Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

4.7.6-Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente na plataforma www.bllcompras.org.br acesso identificado no link - acesso público, caso as empresas não anexarem documentos de habilitação segundo o que se pede na plataforma, a mesa será automaticamente inabilitada.

5.1.1. Os documentos, em formato de arquivo a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

5.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, às propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, **não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação; estes documentos deverão ser apresentados (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas.**

5.2.5. A pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo o licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada

5.2.6. Os licitantes com encaminhamento, **exclusivamente** por meio de sistema www.bllcompras.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Parágrafo Primeiro: incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Parágrafo Segundo: Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Parágrafo Terceiro: Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 – Registro na organização das cooperativas brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;

- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
 - V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
 - VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
 - VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.
- 6.1.6 - Cédula de identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócios (s), quando se tratar de sociedade.
- 6.1.7 - Certificado de Registro Cadastral, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, no seu prazo de validade.
- 6.1.7.1 - O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.16.

6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.2.1 - Certidão Negativa de decretação de falência ou concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.
- 6.2.1.1 - No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
- 6.2.1.2 - No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item 6.2.1.1 acima.
- 6.2.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- 6.2.3 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 6.2.4 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3. Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- 6.3.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 6.3.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 6.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;
- 6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- a)- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- c) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) - razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado (ver especificidade de cada item);
- c) prazo de entrega dos produtos, e;
- d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMI/CE para comprovação das informações.

6.4.2 - Autorização de comercialização de produtos correlatos - Anvisa.

6.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III;

6.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.6- ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

6.6.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.

6.6.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.6.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via plataforma, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via plataforma;

6.6.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.6.5- A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.

7.2 - A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pela Pregoeira com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

7.4 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

7.7 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.8 - Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

7.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.10 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Caso não se realizem lances, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Declarada encerrada, a etapa de lances, a Pregoeira verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.13 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.13.2 - Para efeito do disposto no 7.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.13.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.13.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.4 - O disposto no item 7.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 - Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.15 - A proposta de preços escrita (consolidada) do licitante classificado em 1º lugar deverá ser enviada para campo próprio no sistema www.bllcompras.org.br, no limite de 120 (cento e vinte) minutos, após o recebimento a Pregoeira verificará a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital.

7.15.1 - O não cumprimento da entrega da proposta de preços, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.15.2 - O não cumprimento da entrega da documentação de habilitação e proposta de preços, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

7.16 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, a Pregoeira verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

7.18 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro analisará os documentos previamente anexados do licitante classificado em 2º lugar, na mesma forma, e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.19 - Em seguida, a Pregoeira solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor, havendo manifestação de recurso, esta será registrada em ata da síntese das razões do recorrente.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.

7.20.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 20 (vinte) minutos, na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

7.20.2 – As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema www.bllcompras.org.br, no prazo de três dias e os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 7.21 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.22 - Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 7.23 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.
- 7.24 - A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 7.25 - A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 7.26 - Todos os procedimentos da Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 7.27 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira.
- 7.28 - A Pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar a ata de registro de preços / contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.29 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS LANCES E DAS AMOSTRAS

- 8.1 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.**
- 8.2 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.
- 8.3 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:
- a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.
- 8.4 - Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 8.5 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação em jornal de grande circulação e Internet e de relatório a ser afixado em flanelógrafo na Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, assinado pela Pregoeira, no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

8.6 - DAS AMOSTRAS

- 8.6.1. Não serão exigidas amostras no presente processo.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Saúde determinado nas ordens de compras/serviços expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria de Saúde da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.

9.2 - A empresa vencedora obrigará-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de SAÚDE, para representá-la durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrado A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e convocado o vencedor para sua assinatura no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União-PGFN/RFB), Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (através da Certidão Negativa de Débito- CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (CEF).

10.2 - A ata de registro de preços deverá ser assinada na sede da prefeitura municipal de Ibicuitinga, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

10.3 - O licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a ata de registro de preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.4 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.5 A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

10.6 Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

10.6.1- Será incluído na respectiva Ata de Registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 janeiro de 2013.

10.7 Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

10.8 Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.9 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante

consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Municipal nº14/2018 de 08 de maio de 2018.

10.11 - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

10.12 - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Municipal nº 14/2018 de 08 de maio de 2018.

10.13 - Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

II- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO TERMO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº. 14/2018, de 08 de maio de 2018, da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1. Integrará o presente instrumento (ANEXO III) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

11.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços - Anexa a este edital.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Ibicuitinga - CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Ibicuitinga/CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

11.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços em jornal de Grande Circulação e/ou no quadro de afixação do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 14/2018 de 08 de maio de 2018 e na Lei Nº. 8.666/93.

11.5. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

11.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objetos desta licitação,

obedecida a legislação per e, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

11.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelos produtos do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da prefeitura do Município de Ibicuitinga/CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

11.10.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.11. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal Nº. 14/2018, de 08 de maio de 2018.

11.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

11.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

11.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11.16- A detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Setor de Licitações de Ibicuitinga-CE situada na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, CEP: 62.955-000, Ibicuitinga-CE. O referido prazo não poderá ser prorrogado.

11.17- A recusa injustificada da detentora da Ata de Registro de Preços em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 19.1.1 e 19.1.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

12.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3 – **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

13-DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 – A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Ibicuitinga.

14.3 – Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Ibicuitinga.

15 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1-Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

15.2-A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.3-As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.4-Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.5-A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

15.6-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

15.7-Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.9 -Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, endereçada a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, com identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios).

15.10 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Ibicuitinga – CE, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo, por ilegalidade, no todo ou em parte.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Secretário Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o(s) licitante(s) vencedor(es) doravante denominada(s) Contratada(s), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Jurídica do Município.

16.2-O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário Ordenador de Despesa convocar a(s) licitante(s) remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

16.4 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

16.5- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria requisitante determinado nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.

17.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

17.3 - Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

17.4 - A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

17.5 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

17.6 - Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria requisitante.

18- DO PAGAMENTO E DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

18.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

18.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

18.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta das dotações orçamentárias das unidades participantes do presente processo.

19- DAS SANÇÕES

19.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibicuitinga/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Ibicuitinga/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

19.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo;

19.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

19.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

19.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

19.2.1 - advertência;

19.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

19.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

19.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

19.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

19.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

19.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

20 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito a Pregoeira no seguinte endereço: www.blcompras.org.br, e sua resposta será divulgada na mesma plataforma e será vinculante aos demais licitantes.

21.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

21.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do Pregão.

21.7 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.8 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.

21.10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

21.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

21.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.

22 - DO FORO

22.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Ibicuitinga, Estado do Ceará.



Luzia Aguiar Lopes
Pregoeira Oficial

Ibicuitinga - CE, 17 de março de 2022.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1-OBJETO- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA CE.

2-JUSTIFICATIVA E OBJETIVO –

2.1 – O presente registro de preços para futuras e eventuais de materiais e equipamentos para uso odontológico, são itens de consumo e serão utilizados pela secretaria municipal de saúde através dos postos da saúde da família, ou em outros locais de interesse à saúde, tem por objetivo suprir às necessidades dos estabelecimentos que prestam assistência à saúde bucal no município de Ibicuitinga-Ce.

2.2- Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para futura e eventuais aquisições de materiais e equipamentos para uso odontológico, possibilitando a garantia de que possamos atender nossa população com itens e insumos de extrema necessidade, para pleno funcionamento das unidades de saúde de Ibicuitinga, garantindo a segurança dos profissionais de saúde e proporcionando ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO LOTE EXCLUSIVO

3.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA E EXCLUSIVO À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 253/2020 E LEI 12.846/2013.

3.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do lote exclusivo para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal,

nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento.

3.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte nos lotes: para os lotes com participação exclusiva expressas no anexo ao termo de referência.

4- JUSTIFICATIVA ESCOLHA DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO

GLOBAL POR LOTE - Os itens do objeto deste Termo de Referência foram agrupados em LOTES, levando em consideração os produtos requisitados em semelhança, e que a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Cabe ressaltar que o presente agrupamento não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto na Lei nº. 8. 666/93. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala na execução de todos os produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das atividades desta Administração.

5-ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO

5.1. Conforme anexo ao termo de referência.

06. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

7 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria requisitante determinado nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga.

7.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

7.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

7.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

7.6 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

7.7 - Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria requisitante.

8- DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

8.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

8.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATADA

9.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigará-se -a:

9.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

9.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas a Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral;

9.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

9.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

9.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A contratante obrigará-se-á:

10.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

10.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

11-FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.2 - O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta das dotações orçamentárias das unidades participantes do presente processo.

Ibicuitinga - CE, 17 de março de 2022



ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA

Ordenador de Despesas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO SOLUÇÃO A 37% EM FORMA DE GEL/COM 5ML	UNID	375	R\$ 9,13	R\$ 3.423,75
2	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA 4 ML	FR	375	R\$ 45,55	R\$ 17.081,25
3	ÁGUA DEIONIZADA 5000ML	GL	90	R\$ 10,91	R\$ 981,90
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	188	R\$ 30,70	R\$ 5.771,60
5	AGULHA GENGIVAL TAM MÉDIO C/100	CX	188	R\$ 51,58	R\$ 9.697,04
6	ALCOOL 70% 1LT	FR	750	R\$ 11,63	R\$ 8.722,50
7	ALGODÃO EM ROLETE PCT C/ 100 GR	PCT	1125	R\$ 6,46	R\$ 7.267,50
8	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO C/ 500G	ROLO	68	R\$ 16,55	R\$ 1.125,40
9	AMÁLGAMA EM CÁPSULA, POTE COM 50 CÁPSULAS 1 PORÇÃO	CX	113	R\$ 233,50	R\$ 26.385,50
10	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA C/ FENILEFRINA 2% 1,8ML CX C/ 50 TUBETES	CX	375	R\$ 133,90	R\$ 50.212,50
11	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO- CX COM 50 TUBETES -	CX	375	R\$ 102,56	R\$ 38.460,00
12	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA C/ FELINEFRINA 3%. CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA. INDICADO PARA CRIANÇA E IDOSO	CX	375	R\$ 106,38	R\$ 39.892,50
13	ANESTÉSICO TÓPICO A 5 %, POTE COM 12G – SABOR TUTTI-FRUTTL (BENZOTOP)	POTE	375	R\$ 21,88	R\$ 8.205,00
14	ANTI-OXIDANTE 1 LITRO	TUBO	150	R\$ 240,48	R\$ 36.072,00
15	ANTISSÉPTICO BUCAL 1100 ML - CLOREXIDICA 0,12 %	FRASCO	150	R\$ 41,12	R\$ 6.168,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 259.466,44

LOTE 2 – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO SOLUÇÃO A 37% EM FORMA DE GEL/COM 5ML	UNID	125	R\$ 9,13	R\$ 1.141,25
2	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA 4 ML	FR	125	R\$ 45,55	R\$ 5.693,75
3	ÁGUA DEIONIZADA 5000ML	GL	30	R\$ 10,91	R\$ 327,30
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	62	R\$ 30,70	R\$ 1.903,40
5	AGULHA GENGIVAL TAM MÉDIO C/100	CX	62	R\$ 51,58	R\$ 3.197,96
6	ALCOOL 70% 1LT	FR	250	R\$ 11,63	R\$ 2.907,50
7	ALGODÃO EM ROLETE PCT C/ 100 GR	PCT	375	R\$ 6,46	R\$ 2.422,50
8	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO C/ 500G	ROLO	22	R\$ 16,55	R\$ 364,10
9	AMÁLGAMA EM CÁPSULA, POTE COM 50 CÁPSULAS 1 PORÇÃO	CX	37	R\$ 233,50	R\$ 8.639,50
10	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA C/ FENILEFRINA 2% 1,8ML CX C/ 50 TUBETES	CX	125	R\$ 133,90	R\$ 16.737,50
11	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO- CX COM 50 TUBETES -	CX	125	R\$ 102,56	R\$ 12.820,00
12	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA C/ FELINEFRINA 3%. CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA. INDICADO PARA CRIANÇA E IDOSO	CX	125	R\$ 106,38	R\$ 13.297,50

13	ANESTÉSICO TÓPICO A 5 %, POTE COM 12G – SABOR TUTTI-FRUTTL (BENZOTOP)	POTE	125	R\$ 21,88	R\$ 2.735,00
14	ANTI-OXIDANTE 1 LITRO	TUBO	50	R\$ 240,48	R\$ 12.024,00
15	ANTISSEPTICO BUCAL 1100 ML. - CLOREXIDICA 0,12 %	FRASCO	50	R\$ 41,12	R\$ 2.056,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 86.267,26

LOTE 3 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	UNID	20	R\$ 47,61	R\$ 952,20
2	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N. 03	UNID	20	R\$ 20,67	R\$ 413,40
3	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N. 04	UNID	20	R\$ 20,60	R\$ 412,00
4	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N. 05	UNID	20	R\$ 17,54	R\$ 350,80
5	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N. 06	UNID	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
6	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N. 07	UNID	20	R\$ 18,22	R\$ 364,40
7	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N. 08	UNID	20	R\$ 15,83	R\$ 316,60
8	BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 700 L LONGA	UNID	20	R\$ 36,98	R\$ 739,60
9	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N. 701	UNID	20	R\$ 26,84	R\$ 536,80
10	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N. 702	UNID	20	R\$ 26,28	R\$ 525,60
11	BROCA DE ACABAMENTO P/ RESINA 3118F	UNID	40	R\$ 4,81	R\$ 192,40
12	BROCA DE ACABAMENTO P/ RESINA 3168F	UNID	40	R\$ 5,14	R\$ 205,60
13	BROCA DE ACABAMENTO P/ RESINA 3195F	UNID	40	R\$ 6,14	R\$ 245,60
14	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO P/ ACABAMENTO DE RESINA	KIT	40	R\$ 43,67	R\$ 1.746,80
15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UNID	60	R\$ 9,23	R\$ 553,80
16	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 10	UNID	60	R\$ 8,83	R\$ 529,80
17	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 12	UNID	60	R\$ 8,61	R\$ 516,60
18	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 16	UNID	60	R\$ 7,49	R\$ 449,40
19	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 4	UNID	60	R\$ 11,54	R\$ 692,40
20	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 6	UNID	60	R\$ 10,98	R\$ 658,80
21	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 8	UNID	60	R\$ 10,24	R\$ 614,40
22	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 HL	UNID	30	R\$ 4,03	R\$ 120,90
23	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HL	UNID	30	R\$ 4,57	R\$ 137,10
24	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	UNID	30	R\$ 3,40	R\$ 102,00
25	BROCA DIAMANTADA Nº 1015 FF	UNID	30	R\$ 3,86	R\$ 115,80
26	BROCA DIAMANTADA Nº 1018	UNID	30	R\$ 3,83	R\$ 114,90
27	BROCA DIAMANTADA Nº 1033	UNID	30	R\$ 4,81	R\$ 144,30
28	BROCA DIAMANTADA Nº 1034	UNID	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
29	BROCA DIAMANTADA Nº 1035	UNID	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
30	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	UNID	30	R\$ 9,20	R\$ 276,00
31	BROCA DIAMANTADA Nº 3082	UNID	30	R\$ 10,04	R\$ 301,20
32	BROCA DIAMANTADA Nº 3083	UNID	30	R\$ 7,28	R\$ 218,40
33	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF	UNID	30	R\$ 4,93	R\$ 147,90
34	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF	UNID	30	R\$ 4,68	R\$ 140,40
35	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 FF	UNID	30	R\$ 5,71	R\$ 171,30
36	BROCA DIAMANTADA Nº 3202 FF	UNID	30	R\$ 8,07	R\$ 242,10
37	BROCA DIAMANTADA Nº 3203	UNID	30	R\$ 5,10	R\$ 153,00

38	BROCA DIAMANTADA Nº 3203 FF	UNID	30	R\$ 4,67	R\$ 140,10
39	BROCA DIAMANTADA Nº 3205 FF	UNID	30	R\$ 4,67	R\$ 140,10
40	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO 1012	UNID	80	R\$ 9,28	R\$ 742,40
41	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO 1013	UNID	80	R\$ 6,96	R\$ 556,80
42	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	UNID	80	R\$ 8,45	R\$ 676,00
43	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	UNID	80	R\$ 6,60	R\$ 528,00
44	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO 1016	UNID	80	R\$ 9,97	R\$ 797,60
45	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO 1016HL	UNID	80	R\$ 6,13	R\$ 490,40
46	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA N. 1012	UNID	30	R\$ 21,74	R\$ 652,20
47	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA N. 1014	UNID	30	R\$ 18,24	R\$ 547,20
48	BROCA GATES N. 2 /19MM	UNID	20	R\$ 14,72	R\$ 294,40
49	BROCA GATES N. 3 /19MM	UNID	20	R\$ 24,84	R\$ 496,80
50	BROCA GATES N. 4 /19MM	UNID	20	R\$ 24,82	R\$ 496,40
51	BROCA GATES N. 6 /19MM	UNID	20	R\$ 13,82	R\$ 276,40
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 21.181,80

LOTE 4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CLOREXIDINA A 0,12% SOLUÇÃO BUCAL - FRASCO COM 300 ML	FRS	150	R\$ 20,68	R\$ 3.102,00
2	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 7L	UNID	90	R\$ 5,77	R\$ 519,30
3	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 HIDRÓFILA, COM 9 FIOS, 8 DOBRAS, BRANCA. PCT 500	PCT	1500	R\$ 12,62	R\$ 18.930,00
4	CUNHA DE MADEIRA CX C/100	CX	90	R\$ 15,23	R\$ 1.370,70
5	DAPPEN DE PLÁSTICO (PARA FLUOR)	UNID	90	R\$ 4,80	R\$ 432,00
6	DESINFECTANTE HOSPITALAR - GERMIRIO 1000LT	LITRO	225	R\$ 38,65	R\$ 8.696,25
7	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	LITRO	225	R\$ 33,30	R\$ 7.492,50
8	DISCO DE LIXA SORTIDOS	CX	90	R\$ 53,05	R\$ 4.774,50
9	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS	UNID	90	R\$ 12,18	R\$ 1.096,20
10	ESCOVA DE NYLON P/ LAVAR INSTRUMENTAL	UNID	18	R\$ 22,30	R\$ 401,40
11	ESCOVA DE ROBSON RETA, BRANCA E MACIA	UNID	1500	R\$ 3,26	R\$ 4.890,00
12	ESPONJA HEMOSTÁTICA (HEMOSPON) C/ 10 UNID	CX	188	R\$ 75,48	R\$ 14.190,24
13	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FRASCO C/ 60 PASTILHA	FRS	38	R\$ 17,68	R\$ 671,84
14	FILME RADIOGRÁFICO C/ 150 PELÍCULAS	CX	38	R\$ 255,67	R\$ 9.715,46
15	FIO DE PVC 300MTS - ROLOPACK	ROLO	38	R\$ 355,57	R\$ 13.511,66
16	FIO DE SEDA 3-0 C/ AGULHA CX C/24 UND	CX	188	R\$ 35,87	R\$ 6.743,56
17	FIO DENTAL - 500M - COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTÉTICA, AROMA E CERA MINERAL.	UNID	188	R\$ 16,61	R\$ 3.122,68

18	FIO DENTAL 100M	UNID	188	R\$ 4,90	R\$ 921,20
19	FITA INDICADORA PARA AUTO CLAVE 19MMX30M	ROLO	188	R\$ 9,54	R\$ 1.793,52
20	FITA MATRIZ DE AÇO 5 MM	PCT	90	R\$ 6,31	R\$ 567,90
21	FITA MATRIZ DE AÇO 7 MM	PCT	90	R\$ 6,18	R\$ 556,20
22	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML	FRS	90	R\$ 23,27	R\$ 2.094,30
23	FLUOR GEL, SABOR TUTTI-FRUTI - 200 ML	FRASCO	188	R\$ 11,11	R\$ 2.088,68
24	GLUTARALDEÍDO 1 LITRO	TUBO	188	R\$ 32,15	R\$ 6.044,20
25	GLUTARALDEÍDO 2% 28 DIAS 5 LT GALÃO	GL	75	R\$ 53,11	R\$ 3.983,25
26	GORRO DESCARTÁVEL (COM ELÁSTICO) PCT COM 100 UND	PCT	188	R\$ 17,98	R\$ 3.380,24
27	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10ML	FRS	188	R\$ 40,65	R\$ 7.642,20
28	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10GR	FRS	188	R\$ 10,52	R\$ 1.977,76
29	IONOMERO DE VIDRO LÍQUIDO 8 ML	FRASCO	188	R\$ 76,46	R\$ 14.374,48
30	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (10G + 8ML) Especificação: Contém: 1 - Frasco de pó (10g); 1 - Frasco de líquido (8 ml); 1 - Medidor de pó; 1 - Conjunto dosador de líquido; Instruções de uso (VIDRION R)	KIT	188	R\$ 158,33	R\$ 29.766,04
31	IONOMERO DE VIDRO PÓ 10 G.	FRASCO	188	R\$ 75,32	R\$ 14.160,16
32	IRM CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ 38 G E LÍQ. 15ML - KIT	KIT	188	R\$ 188,91	R\$ 35.515,08
33	IRM LÍQUIDO 15 ML	FRASCO	90	R\$ 81,87	R\$ 7.368,30
34	IRM PÓ 38 G	FRASCO	90	R\$ 143,40	R\$ 12.906,00
35	LÂMINA DE BISTURI Nº. 12	CX	18	R\$ 76,72	R\$ 1.380,96
36	LÂMINA DE BISTURI Nº. 15	CX	18	R\$ 76,55	R\$ 1.377,90
37	LIMALHA DE PRATA POTE COM 50 CAPSULAS. (AMALGAMA) 2P	FRASCO	188	R\$ 307,32	R\$ 57.776,16
38	LINER (PASTA BASE E CATALIZADOR)	KIT	90	R\$ 40,24	R\$ 3.621,60
39	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL (P/ RESINA)- MÉDIA -FINA- CX C/ 150 UNID. - MED. 4X170MM	UNID	90	R\$ 20,93	R\$ 1.883,70
40	LUVA CIRURGICA 7,5	UNID	1500	R\$ 3,25	R\$ 4.875,00
41	LUVA CIRURGICA 8,0	UNID	1500	R\$ 2,24	R\$ 3.360,00
42	LUVA DE BORRACHA GROSSA P/ LAVAR INSTRUMENTAL	UNID	11	R\$ 30,91	R\$ 340,01
43	LUVA DE PROC. TAM G LATEX, DESC. CX C/ 100 UNID	CX	188	R\$ 65,00	R\$ 12.220,00
44	LUVA DE PROC. TAM M LATEX, DESC. CX C/ 100 UNID	CX	900	R\$ 77,02	R\$ 69.318,00
45	LUVA DE PROC. TAM P LATEX, DESC. CX C/ 100 UNID	CX	1500	R\$ 67,77	R\$ 101.655,00
46	MASCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, TRIPLA PROTEÇÃO, BRANCA, ATÓXICA -CX COM 50 UN.	CX	2250	R\$ 30,59	R\$ 68.827,50
47	MATRIZ DE AÇO INÓX DE 0,05 X 5 X 500 MM	UNID	90	R\$ 7,43	R\$ 668,70
48	MATRIZ DE AÇO INÓX DE 0,05 X 7 X 500 MM	UNID	90	R\$ 6,06	R\$ 545,40
49	MICROBRUSH CX C/ 100 UM	CX	188	R\$ 24,43	R\$ 4.592,84
50	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	38	R\$ 14,32	R\$ 544,16
51	ÓLEO SPRAY DE 2 EM 1 A/R E B/R 2 EM 1 (AGENTE DE LIMPEZA E LUBRIFICANTE) PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - SEM CFC, BUTANO E	UNID	38	R\$ 81,48	R\$ 3.096,24

	PROPANO - FRASCO COM 200 ML				
52	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE PRETO OU VERMELHO BLOCO C/12	BLOCO	90	R\$ 16,19	R\$ 1.457,10
53	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100M	ROLO	38	R\$ 85,34	R\$ 3.242,92
54	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100M	ROLO	38	R\$ 96,42	R\$ 3.663,96
55	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100M	ROLO	38	R\$ 195,92	R\$ 7.444,96
56	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERIL (P/TERMO SELADORA) EM BOBINA C/INDICADOR. RL. 30X100.	ROLO	38	R\$ 148,22	R\$ 5.632,36
57	PASTA P/ ALVEOLITE-ALVEOLEX	UNID	11	R\$ 43,89	R\$ 482,79
58	PASTA PROFILÁTICA 90 G.	BISN	113	R\$ 14,80	R\$ 1.672,40
59	PEDRA DE ARCANSA P/ AFIAR INSTRUMENTAL	UNID	8	R\$ 65,62	R\$ 524,96
60	PEDRA-POMES 100 G.	TUBO	90	R\$ 7,51	R\$ 675,90
61	PLACA DE VIDRO	UNID	9	R\$ 9,34	R\$ 84,06
62	PONTAS DE BAIXA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO DE ALMÁLGAMA CX C/ 6 UND	KIT	18	R\$ 64,29	R\$ 1.157,22
63	PONTAS P/ ACABAMENTO C/ 7 UNID SORTIDAS -KIT Esp.: Indicado p/ acabamento de resinas compósitas, compômeros e no acabamento das bordas de restaurações fixadas com cimentos resinosos.	KIT	18	R\$ 146,40	R\$ 2.635,20
64	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	UNID	18	R\$ 14,40	R\$ 259,20
65	POTE DAPPEN	UNID	18	R\$ 5,58	R\$ 100,44
66	PULPOSAN-LIQUIDO	FR	18	R\$ 30,65	R\$ 551,70
67	PULPOSAN-PÓ	FR	18	R\$ 31,22	R\$ 561,96
68	RESINA A1 C/ 04 G Esp.: resina microhíbrida e com fluorescência, de alta resistência	UNID	90	R\$ 69,60	R\$ 6.264,00
69	RESINA A2 C/ 04 G Esp.: resina microhíbrida e com fluorescência, de alta resistência.	UNID	90	R\$ 53,61	R\$ 4.824,90
70	RESINA A3 C/04 G Esp.: resina microhíbrida e com fluorescência, de alta resistência	UNID	90	R\$ 51,63	R\$ 4.646,70
71	RESINA B2 C/04 G Esp.: resina microhíbrida e com fluorescência, de alta resistência.	UNID	90	R\$ 57,49	R\$ 5.174,10
72	RESINA C2G	UNID	90	R\$ 44,79	R\$ 4.031,10
73	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	UNID	90	R\$ 33,67	R\$ 3.030,30
74	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	UNID	90	R\$ 34,01	R\$ 3.060,90
75	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	UNID	90	R\$ 34,16	R\$ 3.074,40
76	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5	UNID	90	R\$ 34,61	R\$ 3.114,90
77	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	UNID	90	R\$ 37,51	R\$ 3.375,90
78	RESINA L/B 14G	BISN	90	R\$ 180,71	R\$ 16.263,90
79	REVELADOR RADIOGRAFICO 475ML - PROTO P/USO	FRS	38	R\$ 22,02	R\$ 836,76
80	SABÃO LIQUIDO ANTI-SEPTICO 1 LITRO	FRASCO	38	R\$ 16,68	R\$ 633,84
81	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	KIT	38	R\$ 48,86	R\$ 1.856,68
82	SOLUÇÃO DESINFECTANTE 1000ML	LITRO	38	R\$ 25,03	R\$ 951,14
83	SUGADORES ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEIS - PCT C/ 40 UND	PCT	180	R\$ 9,81	R\$ 1.765,80
84	TAÇA DE BORRACHA	UNID	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
85	TARTARINE	UNID	30	R\$ 67,42	R\$ 2.022,60
86	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM X 150 MM - PCT C/ 12 UND	CX	18	R\$ 11,48	R\$ 206,64
87	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA	PCT	41	R\$ 22,13	R\$ 907,33
88	TIRA DE POLIÉSTER- MED 10 X 120 X 0,05 MM - PCT C 50 UNI	PCT	27	R\$ 8,16	R\$ 220,32
89	TOUCAS DESCARTÁVEIS, COM	PCT	113	R\$ 41,97	R\$ 4.742,61

	ELÁSTICO, SANFONADA, COR BRANCA - PCT COM 100 UN.				
90	VASELINA	FR	38	R\$ 33,91	R\$ 1.288,58
91	VERNIZ CAVITÁRIO 15 ML.	FRASCO	38	R\$ 24,82	R\$ 943,16
92	VERNIZ FLUORETADO	FRASCO	38	R\$ 59,46	R\$ 2.259,48
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 686.622,14

LOTE 5 – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CLOREXIDINA A 0,12% SOLUÇÃO BUCAL - FRASCO COM 300 ML	FRS	50	R\$ 20,68	R\$ 1.034,00
2	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 7L	UNID	30	R\$ 5,77	R\$ 173,10
3	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 HIDRÓFILA, COM 9 FIOS, 8 DOBRAS, BRANCA. PCT 500	PCT	500	R\$ 12,62	R\$ 6.310,00
4	CUNHA DE MADEIRA CX C/100	CX	30	R\$ 15,23	R\$ 456,90
5	DAPPEN DE PLÁSTICO (PARA FLUOR)	UNID	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
6	DESINFECTANTE HOSPITALAR - GERMIRIO 1000LT	LITRO	75	R\$ 38,65	R\$ 2.898,75
7	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	LITRO	75	R\$ 33,30	R\$ 2.497,50
8	DISCO DE LIXA SORTIDOS	CX	30	R\$ 53,05	R\$ 1.591,50
9	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS	UNID	30	R\$ 12,18	R\$ 365,40
10	ESCOVA DE NYLON P/ LAVAR INSTRUMENTAL	UNID	6	R\$ 22,30	R\$ 133,80
11	ESCOVA DE ROBSON RETA, BRANCA E MACIA	UNID	500	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
12	ESPONJA HEMOSTÁTICA (HEMOSPON) C/ 10 UNID	CX	62	R\$ 75,48	R\$ 4.679,76
13	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FRASCO C/ 60 PASTILHA	FRS	12	R\$ 17,68	R\$ 212,16
14	FILME RADIOGRÁFICO C/ 150 PELÍCULAS	CX	12	R\$ 255,67	R\$ 3.068,04
15	FIÓ DE PVC 300MTS - ROLOPACK	ROLO	12	R\$ 355,57	R\$ 4.266,84
16	FIÓ DE SEDA 3-0 C/ AGULHA CX C/24 UNID	CX	62	R\$ 35,87	R\$ 2.223,94
17	FIÓ DENTAL - 500M - COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTÉTICA, AROMA E CERA MINERAL	UNID	62	R\$ 16,61	R\$ 1.029,82
18	FIÓ DENTAL 100M	UNID	62	R\$ 4,90	R\$ 303,80
19	FITA INDICADORA PARA AUTO CLAVE 19MMX30M	ROLO	62	R\$ 9,54	R\$ 591,48
20	FITA MATRIZ DE AÇO 5 MM	PCT	30	R\$ 6,31	R\$ 189,30
21	FITA MATRIZ DE AÇO 7 MM	PCT	30	R\$ 6,18	R\$ 185,40
22	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML	FRS	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10
23	FLUOR GEL, SABOR TUTTI-FRUTI - 200 ML	FRASCO	62	R\$ 11,11	R\$ 688,82
24	GLUTARALDEÍDO 1 LITRO	TUBO	62	R\$ 32,15	R\$ 1.993,30
25	GLUTARALDEÍDO 2% 28 DIAS 5 LT GALÃO	GL	25	R\$ 53,11	R\$ 1.327,75
26	GORRO DESCARTÁVEL (COM ELÁSTICO) PCT COM 100 UNID	PCT	62	R\$ 17,98	R\$ 1.114,76
27	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10ML	FRS	62	R\$ 40,65	R\$ 2.520,30
28	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10GR	FRS	62	R\$ 10,52	R\$ 652,24
29	IONOMERO DE VIDRO LÍQUIDO 8 ML	FRASCO	62	R\$ 76,46	R\$ 4.740,52
30	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (10G + 8ML) Especificação:	KIT	62	R\$ 158,33	R\$ 9.816,46

	Contém: 1 - Frasco de pó (10g); 1 - Frasco de líquido (8 ml); 1 - Medidor de pó; 1 - Conjunto dosador de líquido; Instruções de uso (VIDRION R)				
31	IONOMERO DE VIDRO PÓ 10 G.	FRASCO	62	R\$ 75,32	R\$ 4.669,84
32	IRM CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ 38 G E LÍQ. 15ML - KIT	KIT	62	R\$ 188,91	R\$ 11.712,42
33	IRM LIQUIDO 15 ML.	FRASCO	30	R\$ 81,87	R\$ 2.456,10
34	IRM PÓ 38 G	FRASCO	30	R\$ 143,40	R\$ 4.302,00
35	LÂMINA DE BISTURI Nº. 12	CX	6	R\$ 76,72	R\$ 460,32
36	LÂMINA DE BISTURENº. 15	CX	6	R\$ 76,55	R\$ 459,30
37	LIMALHA DE PRATA POTE COM 50 CAPSULAS. (AMALGAMA) 2P	FRASCO	62	R\$ 307,32	R\$ 19.053,84
38	LINER (PASTA BASE E CATALIZADOR)	KIT	30	R\$ 40,24	R\$ 1.207,20
39	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL (P/ RESINA)- MÉDIA -FINA- CX C/ 150 UNID. - MED. 4X170MM	UNID	30	R\$ 20,93	R\$ 627,90
40	LUVA CIRURGICA 7,5	UNID	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
41	LUVA CIRURGICA 8,0	UNID	500	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
42	LUVA DE BORRACHA GROSSA P/ LAVAR INSTRUMENTAL	UNID	4	R\$ 30,91	R\$ 123,64
43	LUVA DE PROC. TAM G LATEX, DESC. CX C/ 100 UNID	CX	62	R\$ 65,00	R\$ 4.030,00
44	LUVA DE PROC. TAM M LATEX, DESC. CX C/ 100 UNID	CX	300	R\$ 77,02	R\$ 23.106,00
45	LUVA DE PROC. TAM P LATEX, DESC. CX C/ 100 UNID	CX	500	R\$ 67,77	R\$ 33.885,00
46	MASCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, TRIPLA PROTEÇÃO, BRANCA, ATÓXICA -CX COM 50 UN	CX	750	R\$ 30,59	R\$ 22.942,50
47	MATRIZ DE AÇO INÓX DE 0,05 X 5 X 300 MM	UNID	30	R\$ 7,43	R\$ 222,90
48	MATRIZ DE AÇO INÓX DE 0,05 X 7 X 300 MM	UNID	30	R\$ 6,06	R\$ 181,80
49	MICROBRUSH CX C/ 100 UM	CX	62	R\$ 24,43	R\$ 1.514,66
50	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	12	R\$ 14,32	R\$ 171,84
51	ÓLEO SPRAY DE 2 EM 1 A/R E B/R 2 EM 1 (AGENTE DE LIMPEZA E LUBRIFICANTE) PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - SEM CFC, BUTANO E PROPANO - FRASCO COM 200 ML.	UNID	12	R\$ 81,48	R\$ 977,76
52	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE PRETO OU VERMELHO BLOCO C/12	BLOCO	30	R\$ 16,19	R\$ 485,70
53	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100M	ROLO	12	R\$ 85,34	R\$ 1.024,08
54	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100M	ROLO	12	R\$ 96,42	R\$ 1.157,04
55	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100M	ROLO	12	R\$ 195,92	R\$ 2.351,04
56	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERIL. (P/TERMO SELADORA) EM BOBINA C/INDICADOR. RL. 30X100.	ROLO	12	R\$ 148,22	R\$ 1.778,64
57	PASTA P/ ALVEOLITE-ALVEOLEX	UNID	4	R\$ 43,89	R\$ 175,56
58	PASTA PROFILÁTICA 90 G.	BISN	37	R\$ 14,80	R\$ 547,60
59	PEDRA DE ARCANSA P/ AFIAR INSTRUMENTAL	UNID	2	R\$ 65,62	R\$ 131,24
60	PEDRA-POMES 100 G.	TUBO	30	R\$ 7,51	R\$ 225,30
61	PLACA DE VIDRO	UNID	3	R\$ 9,34	R\$ 28,02
62	PONTAS DE BAIXA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO DE ALMÁLGAMA CX C/6	KIT	6	R\$ 64,29	R\$ 385,74

UND					
63	PONTAS P/ ACABAMENTO C/ 7 UNID SORTIDAS -KIT Esp.: Indicado p/ acabamento de resinas compostas, compômeros e no acabamento das bordas de restaurações fixadas com cimentos resinosos.	KIT	6	R\$ 146,40	R\$ 878,40
64	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	UNID	6	R\$ 14,40	R\$ 86,40
65	POTE DAPPEN	UNID	6	R\$ 5,58	R\$ 33,48
66	PULPOSAN-LIQUIDO	FR	6	R\$ 30,65	R\$ 183,90
67	PULPOSAN-PÓ	FR	6	R\$ 31,22	R\$ 187,32
68	RESINA A1 C/04 G Esp.: resina microhíbrida e com fluorescência, de alta resistência	UNID	30	R\$ 69,60	R\$ 2.088,00
69	RESINA A2 C/04 G Esp.: resina microhíbrida e com fluorescência, de alta resistência	UNID	30	R\$ 53,61	R\$ 1.608,30
70	RESINA A3 C/04 G Esp.: resina microhíbrida e com fluorescência, de alta resistência	UNID	30	R\$ 51,63	R\$ 1.548,90
71	RESINA B2 C/04 G Esp.: resina microhíbrida e com fluorescência, de alta resistência	UNID	30	R\$ 57,49	R\$ 1.724,70
72	RESINA C2G	UNID	30	R\$ 44,79	R\$ 1.343,70
73	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	UNID	30	R\$ 33,67	R\$ 1.010,10
74	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	UNID	30	R\$ 34,01	R\$ 1.020,30
75	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	UNID	30	R\$ 34,16	R\$ 1.024,80
76	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5	UNID	30	R\$ 34,61	R\$ 1.038,30
77	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	UNID	30	R\$ 37,51	R\$ 1.125,30
78	RESINA L/B 14G	BISN	30	R\$ 180,71	R\$ 5.421,30
79	REVELADOR RADIOGRAFICO 475ML - PRÓTO P/ USO	FRS	12	R\$ 22,02	R\$ 264,24
80	SABÃO LIQUIDO ANTI-SEPTICO 1 LITRO	FRASCO	12	R\$ 16,68	R\$ 200,16
81	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	KIT	12	R\$ 48,86	R\$ 586,32
82	SOLUÇÃO DESINFECTANTE 1000ML	LITRO	12	R\$ 25,03	R\$ 300,36
83	SUGADORES ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEIS - PCT C/ 40 UND	PCT	60	R\$ 9,81	R\$ 588,60
84	TAÇA DE BORRACHA	UNID	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
85	TARTARINE	UNID	10	R\$ 67,42	R\$ 674,20
86	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM X 150 MM - PCT C/ 12 UND	CX	6	R\$ 11,48	R\$ 68,88
87	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA	PCT	13	R\$ 22,13	R\$ 287,69
88	TIRA DE POLIÉSTER- MED 10 X 120 X 0,05 MM - PCT C 50 UNI	PCT	9	R\$ 8,16	R\$ 73,44
89	TOUCAS DESCARTÁVEIS, COM ELÁSTICO, SANFONADA, COR BRANCA - PCT COM 100 UN.	PCT	37	R\$ 41,97	R\$ 1.552,89
90	VASELINA	FR	12	R\$ 33,91	R\$ 406,92
91	VERNIZ CAVITÁRIO 15 ML	FRASCO	12	R\$ 24,82	R\$ 297,84
92	VERNIZ FLUORETADO	FRASCO	12	R\$ 59,46	R\$ 713,52
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 227.047,98

LOTE 6 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA - ODONTOLÓGICO	UN	6	R\$ 200,40	R\$ 1.202,40
2	AFASTADOR MINISSOTA - ODONTOLÓGICO	UN	10	R\$ 75,83	R\$ 758,30
3	ALAVANCA DE SELDIN ODONTOLÓGICO DIREITA	UN	6	R\$ 52,88	R\$ 317,28
4	ALAVANCA DE SELDIN ODONTOLÓGICO DIREITA - INFANTIL	UN	6	R\$ 49,67	R\$ 298,02

5	ALAVANCA DE SELDIN ODONTOLÓGICO ESQUERDA	UN	6	R\$ 55,46	R\$ 332,76
6	ALAVANCA DE SELDIN ODONTOLÓGICO ESQUERDA - INFANTIL	UN	6	R\$ 44,67	R\$ 268,02
7	ALAVANCA DE SELDIN ODONTOLÓGICO RETA	UN	10	R\$ 43,44	R\$ 434,40
8	ALAVANCA DE SELDIN ODONTOLÓGICO RETA -INFANTIL	UN	6	R\$ 44,67	R\$ 268,02
9	ALVEOLOTOMO	UNID	6	R\$ 124,01	R\$ 744,06
10	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNID	10	R\$ 17,87	R\$ 178,70
11	APLICADOR DYCAL ANGULADO	UN	6	R\$ 18,30	R\$ 109,80
12	BANDEJA DE INÓX RASA MEDINDO 20 X 10 X 01 CM	UN	25	R\$ 42,96	R\$ 1.074,00
13	BANDEJA DE INÓX RASA MEDINDO 22 X 12 X 1,5 CM	UN	25	R\$ 55,41	R\$ 1.385,25
14	BANDEJA TAMANHO G	UNID	10	R\$ 55,28	R\$ 552,80
15	BANDEJA TAMANHO P	UNID	10	R\$ 35,42	R\$ 354,20
16	BROQUEIRO METÁLICO	UNID	6	R\$ 96,57	R\$ 579,42
17	BRUNIDOR N:29	UNID	6	R\$ 10,67	R\$ 64,02
18	CABO DE BISTURI Nº 3	UN	25	R\$ 10,96	R\$ 274,00
19	CABO P/ ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 05	UN	60	R\$ 12,40	R\$ 744,00
20	CAIXA METÁLICA 18 X 08 X 5 CM	UN	6	R\$ 102,63	R\$ 615,78
21	CAIXA METÁLICA 20 X 10 X 5 CM	UN	6	R\$ 181,26	R\$ 1.087,56
22	CAIXA METÁLICA 20X10X15CM	UNID	6	R\$ 312,22	R\$ 1.873,32
23	CAIXA METÁLICA 26 X 12 X 20CM	UNID	6	R\$ 221,39	R\$ 1.328,34
24	CAIXA METÁLICA 26 X 12 X 6 CM	UN	6	R\$ 285,80	R\$ 1.714,80
25	CALCADOR DE AMALGAMA-GOIVA	UNID	6	R\$ 27,59	R\$ 165,54
26	CALCADOR DE AMALGAMA-RETA	UNID	6	R\$ 28,40	R\$ 170,40
27	CALCADOR DE WARD N. 03	UN	6	R\$ 14,17	R\$ 85,02
28	CINZEL PONTA GOIVA	UNID	6	R\$ 37,38	R\$ 224,28
29	CINZEL PONTA RETA	UNID	6	R\$ 38,57	R\$ 231,42
30	COLGADURA	UN	6	R\$ 10,67	R\$ 64,02
31	COLHER DE DENTINA N. 20	UN	6	R\$ 13,78	R\$ 82,68
32	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA	UN	6	R\$ 42,04	R\$ 252,24
33	CUBA 8 X 4	UN	6	R\$ 23,25	R\$ 139,50
34	CURETA ALVEOLAR	UN	6	R\$ 16,95	R\$ 101,70
35	CURETA CIRÚRGICA	UNID	6	R\$ 23,91	R\$ 143,46
36	CURETA DE DENTINA N. 20	UNID	6	R\$ 24,19	R\$ 145,14
37	CURETA DE GRACEY	UN	6	R\$ 22,57	R\$ 135,42
38	CURETA DE LUCAS N. 85	UN	6	R\$ 25,88	R\$ 155,28
39	CURETA PERIODONTAL 11-12	UNID	6	R\$ 43,32	R\$ 259,92
40	CURETA PERIODONTAL 13-14	UNID	6	R\$ 33,13	R\$ 198,78
41	ESCAVADOR Nº 14	UN	6	R\$ 13,19	R\$ 79,14
42	ESCAVADOR Nº 17	UN	6	R\$ 15,84	R\$ 95,04
43	ESCAVADOR Nº 19	UN	6	R\$ 13,42	R\$ 80,52
44	ESCAVADOR Nº 20	UN	6	R\$ 13,86	R\$ 83,16
45	ESCULPIDOR DE HOI JEMBACK	UN	25	R\$ 11,25	R\$ 281,25
46	ESCULPIDOR FRAN	UNID	6	R\$ 25,14	R\$ 150,84
47	ESCULPIDOR LECRON	UNID	6	R\$ 14,11	R\$ 84,66
48	ESCULPIDOR P.K THOMAS	UNID	6	R\$ 29,11	R\$ 174,66
49	ESPÁTULA N.º 24	UNID	10	R\$ 27,02	R\$ 270,20
50	ESPÁTULA Nº. 1	UNID	25	R\$ 14,79	R\$ 369,75

51	ESPELHO CLÍNICO CAIXA C/10	CAIXA	50	R\$ 58,73	R\$ 2.936,50
52	EXPLORADOR CLÍNICO	UNID	25	R\$ 34,26	R\$ 856,50
53	EXTRATOR	UNID	6	R\$ 23,18	R\$ 139,08
54	FOICE-MACAL 1112	UNID	6	R\$ 17,14	R\$ 102,84
55	FOICE-MORSE 0-00	UNID	6	R\$ 20,17	R\$ 121,02
56	FÓRCEPS 01	UNID	10	R\$ 110,93	R\$ 1.109,30
57	FÓRCEPS 150	UNID	6	R\$ 107,21	R\$ 643,26
58	FÓRCEPS 151	UNID	6	R\$ 107,21	R\$ 643,26
59	FÓRCEPS 16	UNID	6	R\$ 107,21	R\$ 643,26
60	FÓRCEPS 17	UNID	6	R\$ 103,48	R\$ 620,88
61	FÓRCEPS 18L	UNID	6	R\$ 107,21	R\$ 643,26
62	FÓRCEPS 18R	UNID	6	R\$ 107,21	R\$ 643,26
63	FÓRCEPS 203	UNID	6	R\$ 90,56	R\$ 543,36
64	FÓRCEPS 65	UNID	6	R\$ 107,21	R\$ 643,26
65	FÓRCEPS 69	UNID	6	R\$ 107,21	R\$ 643,26
66	FORCEPS INFANTIL Nº 01 - EM INOX	UN	6	R\$ 94,30	R\$ 565,80
67	FORCEPS INFANTIL Nº 02 - EM INOX	UN	6	R\$ 100,93	R\$ 605,58
68	LIMAS PARA OSSO	UNID	6	R\$ 52,03	R\$ 312,18
69	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA	UNID	6	R\$ 12,02	R\$ 72,12
70	MARTELO CIRÚRGICO	UNID	6	R\$ 100,52	R\$ 603,12
71	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UN	6	R\$ 12,31	R\$ 73,86
72	PEDRA DE ARCANAS PARA AFIAR INSTRUMENTAL	UNID	6	R\$ 167,42	R\$ 1.004,52
73	PINÇA ANATÔMICA (DENTE DE RATO) 16 CM	UN	6	R\$ 24,68	R\$ 148,08
74	PINÇA CLÍNICA	UNID	25	R\$ 20,66	R\$ 516,50
75	PINÇA CLÍNICA ANGULADA P/ ALGODÃO	UNID	15	R\$ 73,32	R\$ 1.099,80
76	PINÇA KELLY RETA 14CM	UN	6	R\$ 36,26	R\$ 217,56
77	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA	UN	6	R\$ 32,48	R\$ 194,88
78	PINÇA PARA ALGODÃO 17 CM	UN	6	R\$ 87,04	R\$ 522,24
79	PINÇAS HALSTEAD (MOSQUITO) 10 CM RETA	UN	6	R\$ 25,58	R\$ 153,48
80	PORTA AGULHA MATHEU 14 CM P/ SUTURA	UN	25	R\$ 37,18	R\$ 929,50
81	PORTA AGULHA MAYO HEGAR INOX 14 CM	UN	6	R\$ 34,08	R\$ 204,48
82	PORTA ALGODÃO 8 X 8	UN	6	R\$ 64,71	R\$ 388,26
83	PORTA DENTRITO	UN	6	R\$ 49,36	R\$ 296,16
84	PORTA-AGULHA MAYO	UNID	6	R\$ 40,74	R\$ 244,44
85	PORTA-MATRIZ DE AMALGAMA	UNID	6	R\$ 57,56	R\$ 345,36
86	SACA-BROCA	UNID	6	R\$ 28,25	R\$ 169,50
87	SERINGA CARPULE	UNID	30	R\$ 39,30	R\$ 1.179,00
88	SINDESMOTOMO	UNID	25	R\$ 17,70	R\$ 442,50
89	SONDA EXPLORADORA N. 05	UN	20	R\$ 14,61	R\$ 292,20
90	SUGADOR CIRÚRGICO	UN	6	R\$ 35,99	R\$ 215,94
91	SUGADOR DE SANGUE CROMADO RETO	UN	6	R\$ 40,25	R\$ 241,50
92	SUGADOR ENDODONTICO	KIT	6	R\$ 49,94	R\$ 299,64
93	TESOURA CLÍNICA PONTA FINA	UNID	6	R\$ 41,93	R\$ 251,58
94	TESOURA MAYO RETA 15 CM	UN	6	R\$ 35,93	R\$ 215,58
95	TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA	UN	6	R\$ 44,61	R\$ 267,66
96	TESOURA METZEMBAUM 18 CM RETA USO GERAL	UN	6	R\$ 48,20	R\$ 289,20

97	TESOURA RETA ÍRIS - 14CM	UN	25	R\$ 28,85	R\$ 721,25
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 44.799,04	

LOTE 7 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO, AMALGAMADOR, BATEDOR DE CAPSULAS , COMPACTO, COM PAINEL DE CONTROLE TIPO MEMBRANA PARA FACILITAR A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, DISPLAY DIGITAL DE INDICADOR DE TEMPO DE BATIMENTO , TIMER DE 0 A 19 SEGUNDOS COM DIVISÃO DE 1 EM 1 SEGUNDO, MEMÓRIA DE TEMPO SELECIONÁVEL, MEMORIZAÇÃO AUTOMÁTICA DO ÚLTIMO TEMPO DE BATIMENTO SELECIONADO , MANUAIS DE OPERAÇÃO/TÉCNICO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL EM FORTALEZA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE TIMBRADA NA PEÇA , RECEBER CÁPSULAS DE TODAS AS PROCEDÊNCIAS, TAMPA DE PROTEÇÃO DO AMÁLGAMA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO MICRO SWITCH AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA. SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL DESINFECÇÃO , , GARANTIA MÍNIMO 01 ANO, LARGURA: 214 MM, PROFUNDIDADE: 176 MM, ALTURA: 162 MM, PESO: 4,67 KG, TENSÃO: BIVOLT 110/220 V EM 50/60 HZ, ROTAÇÃO: U 4600 ROTAÇÕES HELICOIDAIS POR MINUTO, POTÊNCIA: 170 W - UNIDADE - 1 - UNIDADE	UNID	2	R\$ 1.546,14	R\$ 3.092,28
2	AUTOCLAVE, RESISTÊNCIA EXTERNA, MANÔMETRO PARA MONITORIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, SELETOR DE TEMPO, DESAERAÇÃO AUTOMÁTICA, CICLO DE SECAGEM , HORIZONTAL DIGITAL , MÍNIMO 02 BANDEJAS, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DE ABERTURA DA PORTA, SUPORTES PARA BANDEJAS SOBRE O MÓVEL , DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE: 31CM X 28CM, DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE : 40CM X 40CM , VOLTAGEM 220 VOLTS , POTÊNCIA 2.000 WATTS , CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, CAPACIDADE DE 21 (VINTE E UM) LITROS , TAMPA E BANDEJAS CONSTRUÍDAS EM AÇO INOX RESISTENTE À CORROSÃO, OPÇÃO DE TEMPO 12/24 MIN , , INOX - UNIDADE - 1 - UNIDADE	UNID	1	R\$ 4.380,90	R\$ 4.380,90
3	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	12	R\$ 1.113,70	R\$ 13.364,40
4	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNID	12	R\$ 937,31	R\$ 11.247,72
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM VALVULA DE SEGURANÇA , PRESSÃO DIFERENCIAL 40LBF/POL. ² (PRESSOSTATO), PISTÃO EQUIPADO COM REGULADOR DA SAÍDA DE PRESSÃO, RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA FABRICADO DE ACORDO COM A NR13 , EM FERRO FUNDIDO, ISENTO DE ÓLEO, 02 CILINDROS EM V, ACIONAMENTO DIRETO , , NÍVEL DE RUÍDO 61DB(A), FUNDO DE 65DB(A), DIÂMETRO DE SAÍDA 1/4POL. , . MONOFÁSICO 110/220V, POTÊNCIA DO MOTOR: 01HP/0,75KW, COM 1730 RPM, 4 PÓLOS. VOLUME DE AR DESLOCADO 06 PÉS ³ /170L/MIN , LARGURA APROXIMADA: 600MM, ALTURA: 800MM COMPRIMENTO: 530MM, PESO BRUTO APROXIMADO: 90KG, PESO LÍQUIDO: 72KG, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS - UNIDADE - 1 - UNIDADE	UNID	1	R\$ 3.544,77	R\$ 3.544,77

6	FOTOPOLIMERIZADOR, LARGURA : 93 MM, COMPRIMENTO : 235 MM, ALTURA : 155 MM, PESO : 150G, OS LEDS ELIMINAM A NECESSIDADE DE LÂMPADA E EXAUSTOR RESULTANDO EM UM EQUIPAMENTO DE LUZ FRIA, ALÉM DE UMA PEÇA DE MÃO EXTREMAMENTE LEVE E ANATÔMICA E COM NORMA JIS Z 2801, DE RESINAS COMPOSTAS, TRANSMISSÃO DE LUZ EMITIDA POR LEDS (DIODO EMISSOR DE LUZ), COMPATÍVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS QUE POSSUAM CANFOROQUINONA, POTÊNCIA DE 800MW/CM2, PEÇA DE MÃO SEM FIO, BASE RECARREGADORA COM BATERIA DE LÍLIO, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO DE 100 A 240 V, SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL DESINFECÇÃO, SINAL SONORO COM INTERVALOS DE CINCO SEGUNDOS, PROGRAMAÇÃO ELETRÔNICA DO TEMPO DE EMISSÃO DA LUZ E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO COM 20 SEGUNDOS, PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA RÍGIDA ORIENTADA, COM GIRO LIVRE SOBRE A PEÇA DE MÃO, COM FUNÇÃO LIGA/DESLIGA, LUZ FRIA COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 800 A 1200 NM (LUZ AZUL), FREQUÊNCIA 50/60HZ, POTÊNCIA 1,5VA, BATERIA DE LÍLIO :3,7V 2000MAH, TENSÃO MULTITENSÃO 100 A 240 V, CARREGAMENTO: 5HS, CONSUMO MÁXIMO: 3W, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO, 2 ANOS - UNIDADE - 1 - UNIDADE	UNID	6	R\$ 474,04	R\$ 2.844,24
7	MICROMOTOR ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC, ROTAÇÃO DE 5.000 a 20.000 rpm, PERMITE GIRO DE 360°, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C	UNID	24	R\$ 835,15	R\$ 20.043,60
8	MOCHO ODONTOLÓGICO Sistema de elevação do assento a gás a través de alavanca lateral, movimento de inclinação do encosto acionado por alavanca lateral, encosto anatômico, tipo concha com ajuste de altura, base com 05 rodízios, estofamento em material rígido e resistente sem costura e densidade adequada, acabamento liso, com cantos arredondados, assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores, altura do assento regulável, variado entre 50 e 70 cm	UNID	3	R\$ 591,24	R\$ 1.773,72
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 60.291,63	

LOTE 8 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL, DE CHUMBO ADULTO - UNIDADE - 1 - UNIDADE	UNID	2	R\$ 469,02	R\$ 938,04
2	AVENTAL, BORRACHA PLUMBÍFERA, COM EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM DE CHUMBO, COM OMBREIRAS, COMPRIMENTO IM - UNIDADE - 1 - UNIDADE	UNID	1	R\$ 810,00	R\$ 810,00
3	CAMARA, REVELADORA PARA ODONTOLOGIA - UNIDADE - 1 - UNIDADE	UNID	1	R\$ 310,36	R\$ 310,36
4	COLGADURA, PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO PEQUENA - UNIDADE - 1 - UNIDADE	UNID	1	R\$ 32,34	R\$ 32,34
5	FIXADOR, PARA PELÍCULA RADIGRAFICA FRASCO COM 475 ML - UNIDADE - 1 - UNIDADE	UNID	5	R\$ 24,93	R\$ 124,65
6	PELÍCULA, OCLUSAL, POLIESTE, COM EMULSÃO FOTOSENSÍVEL - CAIXA - 25 - UNIDADE	UNID	1	R\$ 237,48	R\$ 237,48

7	PELÍCULA, PERIAPICAL INFANTIL, EM POLIESTE, COM EMULSÃO FOTOSSENSIVEL - CAIXA - 100 - UNIDADE	UNID	1	R\$ 182,89	R\$ 182,89
8	PELÍCULA, PERIAPICAL ADULTO, EM POLIESTE, COM EMULSÃO FOTOSSENSIVEL, CAIXA COM 150 UNIDADES - UNIDADE - 1 - UNIDADE	UNID	1	R\$ 193,01	R\$ 193,01
9	POSICIONADOR, DE FILMES RADIOGRAFICOS, ADULTO AUTOCLAVAVEL DISPOSITIVO DE APOIO PARA MORDIDA - UNIDADE - 1 - UNIDADE	UNID	1	R\$ 85,81	R\$ 85,81
10	POSICIONADOR, DE FILMES RADIOGRAFICOS, INFANTIL AUTOCLAVAVEL DISPOSITIVO DE APOIO PARA MORDIDA - UNIDADE - 1 - UNIDADE	UNID	1	R\$ 76,44	R\$ 76,44
11	POSICIONADOR, RH ADULTO AUTOCLAVAVEL PARA TOMADAS RADIOGRAFICA SOBE ISOLAMENTO ABSOLUTO - UNIDADE - 1 - UNIDADE	UNID	1	R\$ 101,81	R\$ 101,81
12	PROTECTOR, DE CHUMBO PARA TIREOIDE ADULTO - UNIDADE - 1 - UNIDADE	UNID	1	R\$ 236,67	R\$ 236,67
13	REVELADOR, PARA PELICULA RADIOGRAFICA FRASCO COM 475 ML - UNIDADE - 1 - UNIDADE	UNID	1	R\$ 23,59	R\$ 23,59
14	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO, CEFALOMÉTRICA 20X25CM - CAIXA - 1 - UNIDADE	UNID	3	R\$ 247,32	R\$ 741,96
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 4.095,05

LOTE 9 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CREME DENTAL C/ FLUOR 90 G	UNID	5.000	R\$ 3,49	R\$ 17.450,00
2	ESCOVA DE DENTE INFANTIL- Escova dental infantil com formato anatômico, confeccionada em material não prejudicial à saúde, com cabo em polipropileno, com no mínimo 100 mm de comprimento e com largura da cabeça medindo entre 10 e 12 mm. Cerdas macias em nylon, polidas e arredondadas na cor natural, dispostas em três fileiras de tufo, retas, com cantos arredondados e contendo de 27 a 30 tufo. com plástico protetor de cerdas e embalada individualmente.	UNID	5.000	R\$ 5,27	R\$ 26.350,00
3	ESCOVA DE DENTE ADULTO- Escova dental adulto com formato anatômico, confeccionada em material não prejudicial à saúde, com cabo em polipropileno, com no mínimo 150 mm de comprimento e com largura da cabeça medindo entre 13 e 16 mm. Cerdas macias em nylon, polidas e arredondadas na cor natural, dispostas em quatro fileiras de tufo, retas, com cantos arredondados e contendo no mínimo 32 tufo, com plástico protetor de cerdas, embalada individualmente.	UNID	5.000	R\$ 4,36	R\$ 21.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 65.600,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.455.371,34 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).